



Pl. n.º 08
Proc. 53/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
LEI N. 531/2002, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002.

"MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N. 468/2001, DE 30 DE AGOSTO DE 2001, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N. 482/2001, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O "caput" do artigo 74 da Lei n. 468/2001, de 30 de Agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74 - Os profissionais do magistério terão direito a férias, preferencialmente a serem gozadas no mês de janeiro de cada exercício, levando em consideração a natureza do trabalho que exercem em função do aluno, de acordo com o Calendário Escolar."

Art. 2º. - Fica acrescentado o artigo 111-A, à Lei n. 468/2001, de 30 de Agosto de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 111-A - Os integrantes do Quadro do Magistério que ingressaram antes de 01 de Janeiro de 1995, aplica-se para efeitos de progressão funcional - via acadêmica - o seguinte critério:

I - deverá, no máximo ser enquadrado no nível imediatamente superior ao permitido pelo tempo de exercício no cargo."

Art. 3º. - As despesas decorrentes para a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 30 de Dezembro de 2002
12º. Ano de Emancipação Política e 10º. Ano de Instalação.



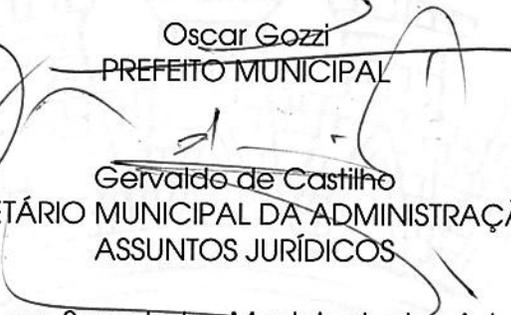
Fl. n.º 09
Proc. 531/02



(Folha 02 Lei 531/2002 de 30 de Dezembro de 2002.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 30 de Setembro de 2002.


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS